



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/ 2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO/ PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Francisco Giongo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, resolve firmar contrato administrativo com a(s) vencedora(s) do certame, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E CRIANÇAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. 134/ 2023, que é parte integrante do presente, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26115 - APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E CRIANÇAS CM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC	UNIDADE		120	R\$165,00	R\$19.800,00





Total do Fornecedor: R\$19.800,00

2.2 No valor está incluído despesa com materiais escolares, alimentação, transporte, combustível, água, telefone, profissionais e todas as despesas necessárias para a prestação de serviços objeto deste edital.

2.3 Por questões de configuração do sistema de gestão interno do Município, os itens foram lançados com a unidade de medida “mês”, e após isso, multiplicou-se pela quantidade de pessoas (**12 meses x 10 pessoas**).

### 3. VALIDADE

3.1. A validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento ou redução dos praticados no mercado, cabendo as partes promoverem as negociações.

4.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, deverá solicitar o reequilíbrio econômico, demonstrando à Administração Municipal, de forma detalhada e com documentos fiscais, a variação dos preços;

4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das regras estabelecidas no edital ensejará na aplicação das penalidades previstas.

### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados mediante solicitação da Secretaria requisitante.





## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado e assinado em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, 05 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS  
EXCEPCIONAIS**

